

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 266/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO FRUET, DEPUTADO ALEXANDRE AMARO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CRISTÃO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 266/2022

#### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022

Institui o Dia Estadual do Cristão

**Art. 1º** Institui o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de janeiro.

**Art. 2º** O Dia Estadual do Cristão passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover eventos para comemoração do Dia Estadual do Cristão.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

**Soldado Fruet**

Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

A proposição visa inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná o Dia Estadual do Cristão, a ser comemorado, anualmente, na última semana do mês de janeiro.

Restou escolhida para celebração a última semana de janeiro, pois na semana anterior, especificamente em 21 de janeiro, é comemorado o Dia Mundial da Religião e também o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.

Dessa forma, requer-se a criação do Dia Estadual do Cristão para a semana subsequente, dado se tratar do gênero religioso com maior número de adeptos no Brasil, em suas diversas vertentes específicas, as quais possuem datas comemorativas próprias.

Portanto, a iniciativa visa enaltecer o convívio pacífico e ordeiro de todos os habitantes do Estado do Paraná que comungam da religião cristã.

Oportuno consignar que o Senado Federal aprovou no dia 09 de junho de 2022, o Projeto de Lei n. 2.832/2021, instituindo o Dia Nacional do Cristão, atualmente, aguarda sanção ou veto presidencial. Ademais, o município de Curitiba já conta com a Lei Municipal n. 14.419 de 2014, cujo teor criou o Dia Municipal do Cristão.

Dito isso, na esteira dos demais entes políticos, perfaz necessário que o Estado do Paraná também avance como celeiro de integração das congregações cristãs.

Pelo exposto, peço apoio dos nobres Deputados (as) na aprovação do projeto.



**DEPUTADO SOLDADO FRUET**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 13:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **266** e o código CRC **1A6D5D5E7A4A2CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5194/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 20 de junho de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 266/2022**.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 15:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5194** e o código CRC **1E6C5F5A7D5E0EA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5200/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 20 de junho de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 20/06/2022, às 16:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5200** e o código CRC **1C6D5E5B7A5B1DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3344/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 14:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3344** e o código CRC **1D6A5E5E8D1C5EE**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 2016/2022

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO FRUET

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO ALEXANDRE AMARO COMO  
COUATOR DO PROJETO DE LEI Nº 266/2022.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO Nº 2016/2022

### REQUERIMENTO

Requer a inclusão do Deputado Alexandre Amaro como coautor do Projeto de Lei nº 266/2022.

Senhor Presidente,

Os Parlamentares que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, requerem, após ouvido o Soberano Plenário, a **inclusão** do **Deputado Alexandre Amaro como coautor do Projeto de Lei nº 266/2022**, que institui o Dia Estadual do Cristão.

Curitiba, 21 de junho de 2022.

**ALEXANDRE AMARO**

Deputado Estadual

**SOLDADO FRUET**

Deputado Estadual



**DEPUTADO SOLDADO FRUET**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 13:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



**DEPUTADO ALEXANDRE AMARO**

Documento assinado eletronicamente em 21/06/2022, às 13:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2016** e o  
código CRC **1B6A5C5A8E2E7EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 5319/2022

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Alexandre Amaro como coautor do Projeto de Lei nº2016/2022, de autoria do Deputado Soldado Fruet, conforme o protocolo de nº 2016/2022, apresentado na Sessão Plenária do dia 21 de junho de 2022.

Curitiba, 28 de junho de 2022.

**Guilherme Locatelli**  
Matrícula n.º 17.604



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 12:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **5319** e o código CRC **1B6D5A6D4B2E8FD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3405/2022

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 28/06/2022, às 12:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3405** e o código CRC **1C6A5C6E4F2E8DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1634/2022

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 266, DE 2022**

Deputados Autores: Soldado Fruet e Alexandre Amaro.

Institui o Dia Estadual do Cristão.

**PARECER FAVORÁVEL com emenda substitutiva geral.**  
**CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. COMPETÊNCIA**  
**CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS.**

O Projeto de Lei nº 266/2022, institui o Dia Estadual do Cristão.

Cabe salientar que foi aprovado no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.832/2021, que foi à sanção do Presidente da República, instituindo o Dia Nacional do Cristão, celebrado no primeiro domingo do mês de junho. A data foi escolhida em audiência pública realizada na esfera federal, com fundamento nas datas dos Concílios de Nicéia, no ano 325, no primeiro e no segundo Concílio de Constantinopla, respectivamente nos anos 381 e 553. Dessa forma, apresentamos emenda substitutiva, para que o dia estadual do Cristão seja celebrado na mesma data do dia Nacional.

A proposição da lei é constitucional e legal, trata-se de competência concorrente entre União, Estados e Municípios, na forma do inciso VII do art. 24 da Constituição Federal, combinado com o inciso VII do artigo 13 da Constituição Estadual.

A matéria está adequada aos pressupostos da Lei Complementar Federal nº 95, de 1998, e da Lei Complementar Estadual nº 176, de 2014, que dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das Leis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, apresentamos PARECER FAVORÁVEL à constitucionalidade, legalidade, adequação regimental do Projeto de Lei nº 266, de 2022, **com emenda substitutiva geral**.

Curitiba, 2 de agosto de 2022.

**Deputado Nelson Justus**

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Deputada **MARIA VICTORIA**

RELATORA

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL**

**PROJETO DE LEI Nº 266/2022**

Institui O Dia Estadual do Cristão.

Art. 1º Institui o Dia Estadual do Cristão, a ser celebrado anualmente no primeiro domingo do mês de junho.

Art. 2º O Dia Estadual do Cristão passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de agosto de 2022.



**DEPUTADA MARIA VICTÓRIA**

Documento assinado eletronicamente em 09/08/2022, às 15:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1634** e o  
código CRC **1D6D6B0E0A6E9DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6070/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 266/2022, de autoria dos deputados Soldado Fruet e Alexandre Amaro, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça, na forma do substitutivo geral. O parecer foi aprovado na reunião do dia 9 de agosto de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/08/2022, às 10:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6070** e o código CRC **1F6C6A0C1F3E8BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3921/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 10:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3921** e o código CRC **1D6F6A0B1F3A8DB**